



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.028/2018.

*Altera o órgão e a unidade orçamentária quanto à despesa decorrente do transporte dos alunos da Educação Especial e dá outras providências;*

**Selmo Damiani**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o órgão e a unidade orçamentária quanto à despesa decorrente do transporte dos alunos da Educação Especial, que correrão por conta de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e não mais à Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes serão cobertas pela seguinte:  
Sec. Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
07.04.12.244.0028.2169.0001 – Transp. Especial e Passe Livre Intermunicipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, em 18 de janeiro de 2018.

  
Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

  
Angela Fachinello  
Chefe de Gabinete